



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

LEI Nº 969 DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Portal da Transparência de Medicamentos da Saúde, com acesso público e gratuito, destinado à divulgação clara e atualizada das informações referentes aos medicamentos adquiridos, distribuídos e disponíveis na rede pública de saúde.

Art. 2º - O Portal da Transparência de Medicamentos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I** – nome do medicamento (genérico e comercial, quando houver);
- II** – quantidade adquirida e quantidade disponível em estoque;
- III** – unidade de saúde onde o medicamento está disponível;
- IV** – data da última atualização do estoque;
- V** – valor unitário e valor total da aquisição;
- VI** – fornecedor do medicamento;
- VII** – data da compra e número do processo/licitação;
- VIII** – previsão de reposição, quando o medicamento estiver em falta.

Art 3º - As informações deverão ser atualizadas periodicamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou sempre que houver alteração relevante no estoque.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Art 4º - O acesso ao Portal deverá ser realizado por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, em local de fácil visualização, garantindo linguagem simples e acessível à população.

Art 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo os órgãos responsáveis pela alimentação e manutenção das informações.

Art 6º - O descumprimento do disposto nesta Lei poderá ensejar responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA – MS, 29 DE ABRIL DE 2026.

(Assinado no original)

ELAINE APARECIDA SOLIGO

Prefeita Municipal